



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia, CEP. 68.365.000 E – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

PORTARIA Nº. 013/2022-GP/C.M.ANAPU

DE, 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Anapu no Estado do Pará, **Sr. WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por leis e etc.

CONSIDERANDO: O disposto no Parágrafo Único do Art. 20 da Resolução de nº. 012/2017 – C.M.A. de 09.10.2017 da Câmara Municipal de Anapu.

CONSIDERANDO: O volume acentuado dos trabalhos gerais do Poder Legislativo e ainda o número reduzido de servidores do quadro efetivo;

CONSIDERANDO: A necessidade de dedicação exclusiva dos servidores públicos efetivos e comissionado abaixo relacionados, será autorizada a concessão de adicional por tempo integral, incidente sobre o salário base aos seguintes servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **MARILENE CARVALHO DA SILVA FERREIRA**, Portadora do R.G. nº. 3.051.481 **SSP/PÁ** e do C.P.F. nº. 587.132.122-49, **adicional por tempo integral incidente sobre o salário base no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo o disposto no Parágrafo Único do Art. 32 da Resolução de nº. 006/2008 –C.M.A., de 05.03.2008 desta Câmara Municipal de Anapu.

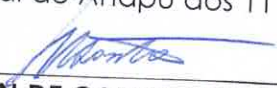
Art. 2º. CONCEDER a SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **MAEVE JULIANA MORAES SOUSA**, Portadora do R.G. nº. 4.095.515 **SSP/PÁ** e do C.P.F. nº. 678.240.802-34, **adicional por tempo integral incidente sobre o salário base no percentual de 10% (dez por cento)**, de acordo o disposto no Parágrafo Único do Art. 32 da Resolução de nº. 006/2008 –C.M.A., de 05.03.2008 desta Câmara Municipal de Anapu.

Art. 3º. CONCEDER ao SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO **VALTUDE PIRES DE AMORIM**, Portador do R.G. nº. 0.642.420 **SSP/PÁ** e do C.P.F. nº. 570.660.432-00, **adicional por tempo integral incidente sobre o salário base no percentual de 75% (setenta e cinco por cento)**, de acordo o disposto no Parágrafo Único do Art. 32 da Resolução de nº. 006/2008 –C.M.A., de 05.03.2008 desta Câmara Municipal de Anapu.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anapu aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.


WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
PRESIDENTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANAPU